



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0039-2020

Início Tramitação 04-09-2020

Ementa

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2020, no Departamento Municipal de Educação, para atendimento da Atividade 2042.

Autor

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

Norma _____ N.º _____

Data: _____



CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 029803
Data/Hora: 04/09/2020 16:31:28
Responsável: *[assinatura]*

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 539/2020-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 4 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Sérgio Donizete Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 039 /2020.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2020, no Departamento Municipal de Educação, para atendimento da Atividade 2042".

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

[assinatura]
ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/MVR/kes
OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 039, de 4 de setembro de 2020.

029
OK

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2020, no Departamento Municipal de Educação, para atendimento da Atividade 2042".

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Orçamento Programa 2020, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento Municipal de Educação para atendimento da Atividade 2042 – Manutenção de Creches e Pré-Escola, pagamento de despesas com material de consumo.

O crédito destinado ao Departamento Municipal de Educação refere-se à alteração do objeto de material permanente para material de obras e reforma, das emendas impositivas do Orçamento 2020, destinadas à área da educação, para utilização na aquisição de equipamentos, teve a concordância expressa dos Vereadores Municipais Neide Aparecida Teodoro de Lima e Vitor Bini Teodoro, conforme comunicado por meio dos Ofícios nºs 02/2020, de 6 de fevereiro de 2020 e 14/20, de 3 de setembro de 2020.

O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação do Anexo II.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.514, de 6 de janeiro de 2020.

Posto isto, considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 037, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

03
949

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2020, no Departamento Municipal de Educação, para atendimento da Atividade 2042.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Orçamento Programa 2020, conforme classificação do Anexo I.

§ 1º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Educação para atendimento da Atividade 2042 – Manutenção de Creches e Pré-Escola, pagamento de despesas com material de consumo.

§ 2º O crédito destinado ao Departamento Municipal de Educação refere-se à alteração do objeto de material permanente para material de obras e reforma, das emendas impositivas do Orçamento 2020.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.514, de 6 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 4 de setembro de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/MVR/kes
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO I

02	06	02	DEPTO DE EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL	
	835	12.365.0008.2042.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
		210	000 EDUCAÇÃO INFANTIL	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				10.000,00

ANEXO II

02	06	02	DEPTO DE EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL	
	194	12.365.0008.2042.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
		210	000 EDUCAÇÃO INFANTIL	
TOTAL ANULAÇÃO R\$				-10.000,00



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – CEP: 19700-000 Fone: (18) 3361 8440.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-000

e-mail: educacao@eparaguacu.sp.gov.br

059
1049

“Para se ter sucesso dois itens são importantes: a paixão pelo que se faz e o trabalho em equipe.”

“EMEI IRMÃ LÚCIA”

Rua Arthur Ébel, 1715 – Jd. América – Fone: (0XX) 18-3362-3515 CEP 19.700-000

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 06 de fevereiro de 2020.

Ofício: 02/2020

Assunto: Serviços necessários, para a utilização da Emenda Impositiva.

À Vereadora Neide Aparecida Teodoro de Lima.

Plenário “ Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – fone /Fax (18) 3361- 10 47- Cep 19703-060 – Paraguaçu – Paulista(SP)

Prezada Vereadora,

Venho através deste agradecer a confiança e o empenho na concessão da Emenda impositiva, no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) direcionado ao Departamento Municipal de Educação, para EMEI Irmã Lúcia, com o intuito de aquisição de equipamentos , em resposta explicamos a necessidade de maior urgência de nossa unidade escolar, que é a cobertura da parte externa da escola, para um melhor atendimento as crianças em dia de chuva e também um espaço coberto, para festas, apresentações e reuniões de pais, que vai ficar no mesmo valor de R\$ 5.000,00.

Segue em anexo orçamento com os valores.

Atenciosamente,

Sérgio Donizete Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

GISELE EVANIRA SANTOS ANICETO
DIRETORA DA EMEI IRMÃ LÚCIA

Gisele Evanira S. Aniceto
RG:25.462.345-1
Diretor de Escola

Ilma. . Senhora

Prof.ª Elza Arnelas Pacheco

DD. Diretora do Departamento Municipal de Educação.
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP.

*Eu Neide Aparecida Teodoro de Lima
Vereadora / Est. de Paraguaçu
02/02/2020*



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 – 000 Fone (18) 3361 – 8440

Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-000

e-mail: educacao@eparaguacu.sp.gov.br

"Para se ter sucesso dois itens importantes: a paixão pelo que se faz e o trabalho em equipe"

06.09
PA

EMEI "ALGODÃO DOCE"

Rua Vereador José Ricardo Pellizzer n 320 – Bairro Fercon

Paraguaçu Paulista – SP – CEP: 19700-000

Telefone: 3361-5288

Paraguaçu Paulista, 03 de Setembro de 2020.

OFÍCIO Nº 14/20

Assunto: Solicitação

Prezado Senhor,

Pelo presente venho solicitar a vossa senhoria, a troca do objeto de material permanente para material de obras e reforma.

Sem mais para o momento nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

De acordo,
Vitor Bini Terdoro

Alzira de Oliveira Jorge Pires
Diretor de escola
RG 4.360.264-0

Ilmo. Senhor
Vereador - Vitor Bini Terdoro
Paraguaçu Paulista – SP.

Nesta

Sérgio Donizete Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo: 029790
Data/Hora: 03/09/2020 08:18:39
Responsável:

"URGÊNCIA"



02/01/2020

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.514, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2019, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa a conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



03
PA

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.514, de 6 de janeiro de 2020 Fis. 2 de 2

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual de 2020 ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.301, de 13 de dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual 2020, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de janeiro de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 11.01.2020 Edição: 1039
Visto do servidor responsável: